



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
RECEBIDO EM:	
25 / 03 / 25	
ÀS 14:40 Horas	
Ass:	

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 30/2025

AUTOR: PREFEITO

RELATOR VEREADOR GAVA (PSDB) – VOTO FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR THIAGO FABRIS (PP): Seguiu o voto do relator.

VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL) Seguiu o voto do relator.

Com 04 (quatro) votos Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei nº 30/2025, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e cinco dias de março de dois mil e vinte e cinco.

Vereador LÚCIO LANES (PDT)

Vice-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 30/2025

PROCESSO Nº **50/2025**

VEREADOR RELATOR: JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 07/03/2025

AUTOR: - PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.370 DE 29 DE MAIO DE 2018, “QUE CRIA A GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, INSTITUIÇÃO UNIFORMIZADA, ARMADA E COM HIERARQUIA INTERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do PL Nº30/2025 **José Antônio Gava**, em procedimento de análise da proposição acima referida, que ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.370 DE 29 DE MAIO DE 2018, “QUE CRIA A GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, INSTITUIÇÃO UNIFORMIZADA, ARMADA E COM HIERARQUIA INTERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

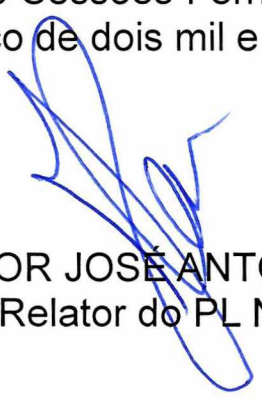
Com o objetivo de aprimorar a gestão da Guarda Civil do Município de Bento Gonçalves e dar continuidade ao exemplar serviço prestado e dessa forma consigamos ter uma maior flexibilidade para nomear o Comandante da Guarda Civil que atenda todos os requisitos sem que com isso comprometa a estrutura da corporação.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Considerando-se que a medida ocorre dentro das normas e da legislação, declaro o Voto deste Relator como **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala de Sessões Fernando Ferrari, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.



VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB)
Relator do PL N° 30/2025